# DECISÃO CFO-SEC-85, de 31 de dezembro de 2025

**Decide sobre o Recurso Administrativo interposto pela Chapa 03 quanto ao processo eleitoral do CRO/GO e homologa o resultado do correspondente pleito, realizado em 19 de dezembro de 2025.**

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2025, *em conformidade com o artigo 98 e seu parágrafo único, do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº 267, editado em 18 de dezembro de 2024* , considerando o julgamento do recurso administrativo quanto ao pleito eleitoral realizado no Conselho Regional de Odontologia de Goiás (íntegra anexa),

**DECIDE:**

Art. 1º Por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Chapa 03, que impugnou as Chapas 01 e 02, pelos fundamentos adotados no voto do Conselheiro Relator, os quais passam a integrar a presente decisão, homologando-se o seguinte resultado da eleição CRO-GO:

I - VITÓRIA (EM PRIMEIRO TURNO) DA CHAPA 01, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- **Conselheiros efetivos:**

a. Francine do Couto Lima Moreira – CD-CROGO-9024

b. Nádia do Lago Costa – CD-CROGO-9972

c. André Passaglia Esperidião – CD-CROGO-7932

d. Arnaldo Costa Santana Júnior – CD-CROGO-12998

e. Mauro Machado do Prado – CD-CROGO-3202

- **Conselheiros Suplentes:**

a. André Luiz Gomide de Morais – CD-CROGO-8397

b. Alessandra Larissa Rosa Kichese – CD-CROGO-4801

c. Fernanda Maria de Castro – CD-CROGO-1635

d. Pedro Henrique Rezende Spini – CD-CROGO-13987

e. Arthur Dias Faria – CD-CROGO-13663

Art. 2º A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, *para o biênio de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027*, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei nº 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto nº 68.704/71.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 31 de dezembro 2025.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCICIO

ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL
PRESIDENTE EM EXERCICIO